

Lei nº 342/61

"Abertura de Crédito Suplementar à verba que especifica"

A Câmara Municipal de Seropó de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta e Promulga a seguinte Lei: - Lei nº 342/61 - Abertura do Crédito Suplementar à verba que especifica. **Artigo 1º** - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros), para reforço da verba de pagamentos vigente, baixado com o Decreto Municipal nº 264, de 12 de Dezembro de 1960, abaixo discriminada:

9	§ 2º Despesas Diversas	Cr\$ 207.000,00
9.10	Indenizações e Restituições	
9.10.1	Distrito da Sede	
9.10.1.1	Despesas Diversas	
	1. Indenizações	
	Total da Suplementação	Cr\$ 207.000,00

Artigo 2º - Fica reduzida parcialmente na importância de Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros), a dotação abaixo mencionada do orçamento vigente baixado com o supracitado Decreto, a saber:

9	§ 3º Obras e Melhoramentos Públicos	
9.10	Conservação de ruas públicas	
9.10.1	Distrito da Sede	
9.10.1.1	Pessoal Variável	
	Salários de quatro diaristas	Cr\$ 407.000,00
	Total da Redução	Cr\$ 207.000,00

Artigo 3º - O presente crédito suplementar é para fazer face aos pagamentos das indenizações que lhe são devidas, aos ex. servidores públicos, do Município, que por motivo de compensação de despesa, foram dispensados, a saber:

1º	Leopoldo Nicodemus Ferraria	Cr\$ 34.000,00
2º	José Francisco Reis	Cr\$ 30.000,00
3º		
4º	Belmo Garavella	Cr\$ 20.000,00
5º	Pedro Fernando da Costa	Cr\$ 35.000,00
6º	Abílio da Costa	Cr\$ 24.000,00
7º	Ezequiel Augusto Xavier	Cr\$ 20.000,00
	Total das indenizações a serem pagas	Cr\$ 207.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Seropó de São José do Rio Preto, 2 de junho de 1961

Waldemiro Fábrega	Prof. Elcio Trionfimi Baumgart	Yprano Ituka
1º Secretário	Presidente da Câmara	2º Secretário
Registrada em livro próprio e publicada em Portaria na data supra.		
		José de Campos Bytner
		Diretor da Secretaria